## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ



C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205

C. A. T.I. G. U. Á. - Estado de São Paulo

LEI Nº.1.718/94, DE 19 DE MAIO DE 1.994.

"MODIFICA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte lei aprovada pe la CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão ordinária, realizada no dia 16 de maio de 1.994, conforme AUTOGRAFO Nº.018/94.

ARTIGO 1º - Os vencimentos relativos ao exercício do cargo de Procurador Jurídico passam a ser fixados com base no valor previsto para a referência "18", segundo a tabela de vencimentos por referência de que trata a lei nº 1.647, de 23 de agosto de 1993, e seus anéxos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução - da presente lei serão atendidas por dotações orçamentarias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de maio de - 1.994, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MES DE MAIO

DE 1.994.

"SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA"

PREFEITO MUNICIPAL

"DIRETOR DE SECRETARIA"

AD HOC